



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 244/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 422083/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 00148/1996/006/2010	Licença de Operação Corretiva – LOC	Deferimento
Outorga: Não se aplica	-	-
AIA: Não se aplica	-	-
Reserva legal: Não se aplica	-	-

Empreendimento: T.I. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
CNPJ: 55.981.351/0015-18	Município: Juatuba/MG

Unidade de Conservação: Não se aplica	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: José Alberto Coelho	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Junio César Ferreira Anézio	Registro de classe CREA 65.832/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 13520/2010	DATA: 20/04/2010
---------------------------------------------------------------	-------------------------

Data: **28/06/2010**

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1145849-4	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento T.I. Brasil Indústria e Comércio Ltda. A ampliação do galpão objeto deste processo de licenciamento é de aproximadamente 225 m² para melhor distribuição de máquinas, equipamentos e matéria prima.

Para subsidiar a análise das informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA foi realizada vistoria no local do empreendimento em 20/04/2010 – Auto de Fiscalização N^o. 13520/2010.

Em virtude da empresa ampliar o galpão da atividade produtiva sem a devida licença ambiental de instalação, não sendo constatada a existência de poluição ambiental, foi lavrado o Auto de Infração N^o. 10179/2010.

Salienta-se que o empreendimento principal já possui licença ambiental através do processo administrativo PA N^o. 00148/1996/005/2007 - Certificado N^o. 008- com validade até 12/02/2014.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A T.I. Brasil Indústria e Comércio Ltda., localiza-se no Distrito Industrial Renato Azeredo - Juatuba/MG, conforme declaração emitida pela secretaria de Meio Ambiente e Infra-estrutura Urbana de Juatuba.

A expansão, objeto deste licenciamento foi realizada na área interna do terreno da empresa ocupando uma área de aproximadamente 225 m². Destaca-se, conforme Auto de Fiscalização n^o. 13520/2010, não houve qualquer tipo de intervenção/supressão de vegetação, apenas a ampliação do galpão.

Destaca-se que o empreendimento não se situa em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento, de acordo, com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Dados do empreendimento

A atividade exercida pela empresa é a produção tubos metálicos condutores de fluidos carburantes e de freios para veículos rodoviários.

A unidade industrial está inserida em uma área total de 12.578 m². A expansão objeto deste licenciamento ocupa uma área de aproximadamente, 225 m². Conforme o RCA, essa ampliação consiste para uma melhor distribuição das máquinas, equipamentos e matéria-prima, otimizando o armazenamento de produtos acabados, não implicando diretamente na ampliação da capacidade produtiva.

O quadro de pessoal conta com 133 funcionários, trabalhando em 02 turnos.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 2/6
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------



A água utilizada é fornecida pela COPASA, destinada ao consumo humano, instalações sanitárias e limpeza em geral das instalações da fábrica com consumo médio de 68 m³/mês.

A energia elétrica, por sua vez, é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio de 23.123 Kwh/mês.

3.2 Dados do processo produtivo

O processo industrial consiste basicamente das etapas de rebarbamento das extremidades dos tubos, a partir do recebimento da matéria prima principal –tubos metálicos, prensamento das extremidades dos tubos, colocação de componentes (conexões), escovamento das extremidades, aquecimento ao forno, prensamento das extremidades, dobramento dos tubos, embalagem, estocagem e por fim segue para expedição.

3.3 Matérias-primas e insumos

As principais matérias-primas e insumos utilizados na atividade da fábrica da T.I. Brasil Indústria e Comércio Ltda., são apresentadas a seguir:

Descrição do material	Consumo médio
Tubo metálico	59 ton/mês
Conexão de metal	11,42 ton/mês
Nylon	2,5 ton/mês
Termo Contrátil	146.950 m/linear/mês
Tinta	2 galão (1,5 lts)/mês
Diluyente	10 galões (600 ml)/mês

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Efluentes líquidos sanitários

São gerados efluentes sanitários a partir da higienização humana e refeitório, utilizados por 133 funcionários, conforme apontam os estudos ambientais. Estes efluentes são direcionados para uma Estação de Tratamento de Esgotos Sanitária - ETE Sanitária, composta por um tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

Com base nos dois últimos relatórios de monitoramento mensal protocolados na SUPRAM em 10/03/2010 e 13/04/2010 protocolos nº. R026788/2010 e R040336/2010 a ETE Sanitária vem apresentando boa eficiência.

4.2 Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento são provenientes da purga de compressores, contendo basicamente óleos e graxas.



Esses efluentes são encaminhados a um sistema de tratamento composto de caixas separadoras, onde, em função da diferença de densidade, o óleo é separado da água.

4.3 Efluentes Líquidos Pluviais

O sistema de drenagem da água pluvial existente nas dependências da indústria consiste em calhas que captam a água das coberturas e as encaminham até a rede horizontal que se encontra no piso da empresa.

Esta rede consiste de tubulações que conduzem à água pluvial até o seu deságüe no Rio Paraopeba.

4.4 Emissões de ruído

Os ruídos gerados no empreendimento são oriundos das atividades de usinagem em geral e transporte e movimentação de peças. Foi apresentado laudo realizado em 31/03/2010 sob protocolo R035317/2010, no qual os resultados mostram que os padrões legais (diurno e noturno) são atendidos (Lei 10.100 de 1990).

4.5 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no processo industrial do empreendimento se constituem sucata metálica, óleo residual e da purga de compressores, plásticos, resíduos de borracha e lixo doméstico.

Destaca-se que a empresa possui um depósito temporário de resíduos sólidos, com o objetivo de um melhor acondicionamento até a coleta e disposição final.

Devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas dos receptores dos resíduos perigosos - classe I.

4.6 Emissões Atmosféricas

No processo industrial da empresa não são gerados emissões atmosféricas.

5. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento na área urbana do município de Juatuba/MG.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não há intervenção em área de preservação permanente.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 4/6
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------



7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na T.I. Brasil Indústria e Comércio Ltda., é fornecida pela COPASA, destinada ao consumo humano, instalações sanitárias e limpeza em geral das instalações da fábrica com consumo médio de 68 m³/ mês.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento T.I. Brasil Indústria e Comércio Ltda., não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) o empreendimento está instalado em zona industrial consolidada; c) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração, cópia digital acompanhada de declaração de autenticidade dos documentos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme constatado em consulta ao Sistema de Informação Ambiental - SIAM.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da licença de operação corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 64 e 65.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação corretiva com validade de 6 (seis) anos, condicionado à determinação do Anexo I, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC a **T.I. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para ampliação da área produtiva, localizada no **município de Juatuba/MG**, com **validade de 06 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento da determinação contida no **anexo I**, e ao atendimento dos padrões da legislação ambiental vigente.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 5/6
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº. 00148/1996/006/2010		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: TI BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.		
Endereço: Rodovia MG 050 – km 18		
Localização: Distrito Industrial Renato Azeredo		
Município: Juatuba/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o Programa de monitoramento da pressão sonora, dos efluentes sanitários e efluentes industriais bem como resíduos sólidos, conforme estabelecido na LO nº. 008 – PA nº. 00148/1996/005/2007.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.